



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM TABATINGA - DPF/TBA/AM

Decisão nº 16034347/2020-DPF/TBA/AM

Processo: 08485.010621/2019-26

Assunto: **Recurso de multa**

Trata-se de recurso de multa interposto pelo recorrente, **CESAR ANDRES GAVIRIA AMAYA**, com o intuito de afastar o auto de infração **1219\_00098\_2019** DPF/TBA/AM, aplicado em 28 de março de 2019 em desfavor de seu filho **DOMINICK GAVIRIA MARTINEZ** na DPF/TBA/AM.

Após consulta ao sistema, verificou-se que o menor citado e seus pais possuem carteira de estrangeiro com validade até 26/11/2020 com o amparo legal Acordo de Residência Mercosul.

Nesse tocante, verifica-se que as razões apresentadas pelo recorrente são suficientes para afastar, sob o ponto de vista legal, a multa por ter excedido sua estada legal no país, tendo em vista a documentação apresentada, comprovando que não se encontrava em território brasileiro no período da suposta estada irregular neste país.

Diante do exposto, **DEFIRO** o recurso em análise em relação, e requeiro o **cancelamento** do Auto de Infração nº **1219\_00098\_2019** DPF/TBA/AM, aplicado em desfavor do imigrante **DOMINICK GAVIRIA MARTINEZ**.

THABATA NOVAES PEREZ  
Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **THABATA NOVAES PEREZ, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 14/09/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16034347** e o código CRC **4B643E81**.

Referência: Processo nº 08485.010621/2019-26

SEI nº 16034347